

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2015.

Comunicação nº 231/2015 – TJD/RJ

DECISÕES DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

Sob a Presidência do Dr. José Teixeira Fernandes, presentes os Auditores Dr. Marcelo Jucá Barros, Dr. José Jayme Santoro, Dr. Edilson Gonçalves, Dr. Jonei Garcia Alvim, Dr. Dilson Neves Chagas, Dr. Vagner Lima Gabriel e o Procurador Geral Dr. André Luiz G. Valentim que assinaram o respectivo termo, ausências justificadas do Dr. Rui Calandrini Filho e Dr. Antonio Ricardo Correa, reuniu-se às 18h do dia 02 de julho de 2015, no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, tomando as seguintes deliberações:

1. Aprovado por aclamação o Regimento Interno do TJD/RJ, que passa a vigorar a partir desta data;

2. Processo 104/2015

Recursos Voluntários

Recorrentes: Procuradoria do TJD/RJ e Volta Redonda FC

Recorrido: Decisão da 6ª CDR (que aplicou a penalidade ao atleta Renie Almeida da Silva, Volta Redonda FC, de suspensão de oito meses, em razão da prática de infração prevista no art. 6º, §§ 1 e 2 do Regulamento Antidoping/ FIFA 2015, com pena fixada na forma do art. 22 § 1, “a” do Regulamento Antidoping/ FIFA 2015.)

Relator: Dr. Vagner Lima Gabriel

Defesa: Dr. Marcelo Ribeiro Mendes e Dr. Flavio Horta Jardim Junior

Resultado: O atleta estava presente no julgamento.

O procurador manifestou-se requerendo a majoração da pena aplicada. Por maioria de votos, se conheceu do recurso do Volta Redonda FC e deu-lhe provimento parcial, para reduzir a pena aplicada para seis meses por infração prevista no art. 6º, §§ 1 e 2 do Regulamento



Antidoping/ FIFA 2015, com pena fixada na forma do art. 22 § 1, “a” do Regulamento Antidoping/ FIFA 2015. Votos vencidos do Dr. Dilson Neves, Dr. Jonei Garcia e Dr. José Fernandes que conheciam do recurso e davam provimento para aplicar a pena de advertência. Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso da Procuradoria e negou-lhe provimento. A defesa requereu a lavratura de acórdão.

3. Processo 130/2015

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 7^a CDR (que absolveu o atleta Vilmar Paulino Tomazia de Amorim Junior, do Queimados FC, quanto à imputação do art. 254 CBJD.)

Relator: Dr. Jonei Garcia Alvim

Defesa: ausente

Resultado: Por unanimidade de votos, se conheceu do recurso e negou-lhe provimento, mantendo a decisão aplicada pela 7^a CDR.

4. Todos os apenados com previsão dos benefícios do art. 182 do CBJD, gozarão dos mesmos por ocasião dos cumprimentos das obrigações. Deverá ser observado o § 2º do art. 170 do CBJD.

5. O Procurador se manifestou em todos os processos.

6. Todos os resultados dos julgamentos da presente sessão foram proclamados ao término de cada julgamento, em conformidade com o disposto do art. 133 do CBJD.

7. Sem mais, foi encerrada a sessão às 19h.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2015.

José Teixeira Fernandes
Presidente

Eliane C. Neno Rosa
Secretária